



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CMPB

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes Personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, com fornecimento, condições, quantidades, exigências e especificações conforme estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 11.513,82 (onze mil, quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 25/08/2026 às 08h45 (horário de Brasília).

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

[\(https://licitanet.com.br/\)](https://licitanet.com.br/).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), observadas as disposições legais aplicáveis.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CMPB
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 144/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 034/2026/CMPB/GP, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO**, aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e da Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023, e ainda conforme as disposições descritas neste Edital e seus anexos.

Integram este edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo Declaração Conjunta;
- c) Anexo III – Modelo Carta Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração Microempresa EPP;
- e) Anexo V – Modelo Declaração Anticorrupção;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato; e
- g) Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Encerramento do prazo para cadastro das propostas iniciais no sistema 25/08/2026, às 08:29:00 (horário de Brasília), no sítio eletrônico: (https://licitanet.com.br/).	
Abertura da Sala de Disputa: 25/08/2026, às 08:30:00 (horário de Brasília), no sítio eletrônico: (https://licitanet.com.br/).	Limite para pedido de esclarecimentos: 21/08/2026 às 13:00h (horário de Brasília).
Início da Fase competitiva: dia 25/08/2026 às 08:45:00 (horário de Brasília), no sítio eletrônico: (https://licitanet.com.br/).	Limite para pedido de impugnações: 21/08/2026 às 13:00h (horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO:





1.1. Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes Personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, com fornecimento, condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os objetos serão solicitados a empresa fornecedora conforme quantitativo, especificações e valores que estão descritos abaixo:

Item	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta tipo Gola Polo Masculina , manga curta, confeccionada em malha fria (PV) de alta qualidade, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 200g/m ² e tecnologia anti- <i>pilling</i> . Gola e punhos em ribana de alta densidade com costura reforçada. Reforço de ombro a ombro para maior durabilidade. Personalização: Logotipo da Câmara, aplicados via <i>silk-screen/sublimação</i> colorido em alta definição no peitoral, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. A contratada deverá fornecer grade completa para prova física (tamanhos PP ao EXG). Cor azul marinho.	Unidade	45	R\$ 67,37	R\$ 3.031,54
2	Camiseta tipo Gola Polo Feminina (baby look) , manga curta, confeccionada em malha fria (PV) de alta qualidade, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 200g/m ² e tecnologia anti- <i>pilling</i> . Gola e punhos em ribana de alta densidade com costura reforçada. Reforço de ombro a ombro para maior durabilidade. Personalização: Logotipo da Câmara, aplicados via <i>silk-screen/sublimação</i> colorido em alta definição no peitoral, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. A contratada deverá fornecer grade completa para prova física (tamanhos PP ao EXG). Cor azul marinho.	Unidade	28	R\$ 65,44	R\$ 1.832,39





3	Camisa Social Manga Curta Masculina , modelagem contemporânea (slim e tradicional). Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster (fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), garantindo conforto térmico e facilidade de passadoria. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. Fornecimento de grade de tamanhos para prova (PP ao EXG). Cor azul marinho (Dark).	Unidade	18	R\$ 108,03	R\$ 1.944,54
4	Camisa Social Manga Curta Feminina , modelagem contemporânea (slim e tradicional). Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster (fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), garantindo conforto térmico e facilidade de passadoria. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. Modelagem acinturada com pences. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. Fornecimento de grade de tamanhos para prova (PP ao EXG). Cor azul marinho (Dark).	Unidade	08	R\$ 108,95	R\$ 871,60
5	Camisa Social Manga Longa Masculina , modelagem contemporânea (slim e tradicional). Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster (fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), garantindo conforto térmico e facilidade de passadoria (tecnologia <i>easy care</i>). Punhos com fechamento por botões e acabamento reforçado. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e	Unidade	17	R\$ 123,93	R\$ 2.106,85





	acabamento. Fornecimento de grade de tamanhos para prova física (tamanhos PP ao EXG). Cor azul marinho (Dark).				
6	Camisa Social Manga Longa Feminina , confeccionada em Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster (fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), com propriedade “ <i>easy care</i> ” (não amassa e de fácil passadoria). Tecido de alta elasticidade e conforto. Punhos com fechamento por botões e acabamento reforçado. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. Modelagem acinturada com pences. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. A empresa deverá fornecer grade completa para prova física (tamanhos PP ao EXG). Cor azul marinho (Dark).	Unidade	14	R\$ 123,35	R\$ 1.726,90
TOTAL			130	R\$ 11.513,82	

1.3. A demanda detalhada em relação ao quantitativo do objeto de eventual e futura contratação foram consolidadas, através de análise do histórico de contratações anteriores, quantidade de servidores ativos e prospectivas alterações no quadro de pessoal.

1.4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. No que diz respeito ao valor da contratação, estima-se o valor global deste objeto em **R\$ 11.513,82 (onze mil, quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos)**, em 12 (doze) meses.

1.5. A presente contratação fica vinculada à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico nº 144/2026 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:





3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site [Licitanet - Licitações Online](#).

3.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. As empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

3.6.3. A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

3.6.4. Às que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.6.5. Estrangeiras que não sejam autorizadas a funcionar País;

3.6.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





3.6.7. Às que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera municipal (Município de Pimenta Bueno), desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.6.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de





planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADO a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.14. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I**).

3.15. A participação do Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

3.15.1. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão.

3.16. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvado os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

3.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais cominações legais.





3.18. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.19. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.20. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

3.20.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

3.21. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.21.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

3.21.2. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.22. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.23. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher dentre os Planos de Adesão abaixo:

30 DIAS	90 DIAS	365 DIAS	PLANO AVULSO
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

3.24. Qualquer dúvida em relação ao acesso da Plataforma Operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.





4.1.1. A impugnação deve mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se via e-mail: licitacao@pimentabueno.ro.leg.br. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelos telefones (69) 3451-2677, (69) 3451-2015, ou ainda, protocolar o original junto a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, no horário das 7h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Av. Castelo Branco, nº 930, bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno – RO.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos percentuais forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.8. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.8.1. O agrupamento dos itens em LOTE ÚNICO justifica-se pela necessidade de padronização visual, uniformidade de tonalidades, compatibilidade entre tecidos, acabamentos, modelagens e técnicas de personalização, bem como pela preservação da identidade visual institucional.

5.9. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

5.10. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;





- 5.11. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.
- 5.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.19.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Rondônia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao





pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução

do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR TOTAL** do objeto.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 em relação ao valor total do objeto**.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.





6.12. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for





desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

7.1. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

7.2. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DOS CRITÉRIOS NELA ESTABELECIDOS.

7.2.1. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

7.3. Como critério de desempate, será dada a preferência de contratação para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, atendendo o direito de prioridade previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

7.3.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





7.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.4.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.4.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.4.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.4.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.4.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.4.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.4.2.2. empresas brasileiras;

7.4.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





7.4.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.3. As regras previstas no item 7.4. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento da proposta de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e 7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.4. Se a proposta ou o **MENOR PREÇO GLOBAL** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Verificada a aceitabilidade da proposta e a compatibilidade do preço, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, amostras e grade completa contemplando os tamanhos PP ao EXG de cada modelo de uniforme licitado, para análise e aprovação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

8.7.1. Para fins de análise e avaliação das amostras, a licitante poderá apresentar peças produzidas para outros(as) clientes/empresas, desde que os itens apresentados possuam características equivalentes às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7.2. As amostras deverão reproduzir fielmente as características previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição do tecido, gramatura, acabamento, costuras, bordados, estampas, cores institucionais e demais especificações técnicas.





8.7.3. As amostras deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, localizada no endereço Avenida Castelo Branco, 930 – CEP 76970-000, Bairro Pioneiros. As entregas deverão ser realizadas nos horários de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, salvo acordo prévio formalizado com a Administração.

8.7.4. A análise das amostras será realizada pela Comissão de Recebimento de Materiais da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, observando-se os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	CONFORME	NÃO CONFORME
1	Conformidade da composição e gramatura do tecido com as especificações do Termo de Referência		
2	Uniformidade da cor e compatibilidade com o padrão institucional, conforme especificações do Termo de Referência		
3	Qualidade dos acabamentos e costuras		
4	Resistência e qualidade dos materiais empregados		
5	Qualidade e precisão dos bordados, estampas e logomarcas		
6	Qualidade dos punhos, golas, botões e demais componentes		
7	Simetria e padrão de confecção das peças		
8	Conformidade geral com as especificações deste Termo de Referência		

8.7.5. Todos os critérios estabelecidos deverão ser totalmente atendidos para garantir que o produto esteja em conformidade com as especificações técnicas, de qualidade e funcionais exigidas neste Termo de Referência.

8.7.6. A Comissão de Recebimento de Materiais terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do relatório de avaliação das amostras.

8.7.7. Constatada a desconformidade da amostra em relação às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra e prosseguimento das etapas de julgamento.





8.7.8. Atendidos integralmente todos os critérios de avaliação previstos neste Edital e no Termo de Referência, a **amostra será considerada aprovada**, ocasião em que o Pregoeiro declarará a licitante vencedora do certame.

8.7.9. Todos os relatórios de análise, com o resultado das avaliações, realizados pela Administração, serão disponibilizados na Plataforma do Pregão Eletrônico, para conhecimento de todos os licitantes interessados.

8.8. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. conter vícios insanáveis;

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

8.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. O pregoeiro abrirá o prazo de **02 (duas) horas** para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo licitante vencedor. Poderão ser





apresentados documentos em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará desclassificação.

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

9.12. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.12.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.12.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;





9.12.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.12.5. Cópia autenticada da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

9.12.6. Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa; e

9.12.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

9.13.2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estaduais;

9.13.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

9.13.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

9.13.6. As certidões que não indicarem prazo de validade, somente serão aceitas pelo pregoeiro, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

9.13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

9.13.8. Com a nova redação da Lei Complementar 123/06, em seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias





úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.13.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

9.14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

9.14.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.14.1.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.14.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.14.1.3. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

9.14.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data prevista para início da sessão pública do pregão.

9.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Para as condições de Habilitação Técnica será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

9.15.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do fornecimento de objeto compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação;

9.15.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:





9.15.2.1.1. Evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) fornecimento(s) realizado(s) ou em realização;

9.15.2.1.2. Ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; e

9.15.2.1.3. Conter identificação clara e suficiente do Atestante.

9.15.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.15.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.15.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.15.6. O pregoeiro poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação do fornecimento do(s) objeto(s) dos atestados de capacidade técnica, podendo, inclusive, exigir que a licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos fornecimentos realizados.

9.16. DAS DECLARAÇÕES:

9.16.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) (**Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta**);

9.16.2. Declaração de que a empresa não utiliza em seu quadro de funcionários, mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos, que realize trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 (**Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta**);

9.16.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021) - (**Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta**);

9.16.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021) - (**Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta**);





9.16.5. Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a CMPB – Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno – RO, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (**Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta**);

9.16.6. Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), (**Anexo IV**);

9.16.7. Declaração Anticorrupção (**Anexo V**);

9.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.17.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

9.17.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

9.17.3. Se o licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA:

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:





12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;





13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o





adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, na forma eletrônica através do Sistema de Controle de Processos Eletrônico sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:





15.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

15.4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.5.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;





III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.5.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 15.5.2. observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

15.5.4. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.5.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

15.5.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;





II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.5.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.5.5.2. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

16. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. Ver item 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO no Termo de Referência.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Ver item 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO no Termo de Referência.

18. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

18.1. Ver item 11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO no Termo de Referência.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

19.1. 19.1. O reajustamento de preços ocorrerá nos termos definidos e regidos na Lei nº. 14.133/21, Artigo 6º, LVIII.

19.2. Caso a solicitação de reajuste atender aos pré-requisitos, solicitado pela CONTRATADA dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).





19.3. O reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

19.4. A solicitação de revisão de preço pelo(s) fornecedor(es) deverá ser precedida de demonstração clara, por intermédio de planilhas de custo, da composição do novo preço. Na análise desta solicitação, dentre outros critérios.

19.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

19.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização do certame licitatório.

19.7. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e ocorra a prorrogação do contrato, ocorrerá a preclusão do direito.

19.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara de Municipal de Pimenta Bueno – RO, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, ou por conveniência e oportunidade em razão de decisão tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – CMPB.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pimentabueno.ro.leg.br/>.

Pimenta Bueno-RO, 05 de agosto de 2026.

THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 034/2026/CMPB/GP





TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes Personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, com fornecimento, condições, quantidades, exigências e especificações conforme estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O presente Termo de Referência trata-se de aquisição comum (art. 6º, inciso XIII, da nº 14.133/2021), contínuo, a ser contratado por meio de Sistema de Registro de Preços, pela modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**.

1.3. Os itens serão solicitados a empresa fornecedora conforme quantitativo, especificações e valores que estão descritos abaixo:

Item	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta tipo Gola Polo Masculina , manga curta, confeccionada em malha fria (PV) de alta qualidade, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 200g/m ² e tecnologia anti- <i>pilling</i> . Gola e punhos em ribana de alta densidade com costura reforçada. Reforço de ombro a ombro para maior durabilidade. Personalização: Logotipo da Câmara, aplicados via silk-screen/sublimação colorido em alta definição no peitoral, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. A contratada deverá fornecer grade completa para prova física (tamanhos PP ao EXG). Cor azul marinho.	Unidade	45	R\$ 67,37	R\$ 3.031,54
2	Camiseta tipo Gola Polo Feminina (baby look),	Unidade	28	R\$ 65,44	R\$





	manga curta, confeccionada em malha fria (PV) de alta qualidade, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 200g/m ² e tecnologia anti- <i>pilling</i> . Gola e punhos em ribana de alta densidade com costura reforçada. Reforço de ombro a ombro para maior durabilidade. Personalização: Logotipo da Câmara, aplicados via <i>silk-screen/sublimação</i> colorido em alta definição no peitoral, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. A contratada deverá fornecer grade completa para prova física (tamanhos PP ao EXG). Cor azul marinho.				1.832,39
3	Camisa Social Manga Curta Masculina , modelagem contemporânea (slim e tradicional). Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster (fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), garantindo conforto térmico e facilidade de passadoria. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. Fornecimento de grade de tamanhos para prova (PP ao EXG). Cor azul marinho (Dark).	Unidade	18	R\$ 108,03	R\$ 1.944,54
4	Camisa Social Manga Curta Feminina , modelagem contemporânea (slim e tradicional). Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster (fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), garantindo conforto térmico e facilidade de passadoria. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do	Unidade	08	R\$ 108,95	R\$ 871,60





	estado de Rondônia na manga esquerda. Modelagem acinturada com pences. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. Fornecimento de grade de tamanhos para prova (PP ao EXG). Cor azul marinho (Dark).				
5	Camisa Social Manga Longa Masculina , modelagem contemporânea (slim e tradicional). Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster (fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), garantindo conforto térmico e facilidade de passadoria (tecnologia <i>easy care</i>). Punhos com fechamento por botões e acabamento reforçado. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. Fornecimento de grade de tamanhos para prova física (tamanhos PP ao EXG). Cor azul marinho (Dark).	Unidade	17	R\$ 123,93	R\$ 2.106,85
6	Camisa Social Manga Longa Feminina , confeccionada em Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster (fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), com propriedade " <i>easy care</i> " (não amassa e de fácil passadoria). Tecido de alta elasticidade e conforto. Punhos com fechamento por botões e acabamento reforçado. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. Modelagem acinturada com pences. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. A empresa deverá fornecer grade completa para prova física (tamanhos PP ao EXG).	Unidade	14	R\$ 123,35	R\$ 1.726,90





Cor azul marinho (Dark).				
TOTAL		130	R\$ 11.513,82	

1.4. Em relação ao quantitativo, as quantidades foram consolidadas, através de análise do histórico de contratações anteriores, quantidade de servidores ativos e prospectivas alterações no quadro de pessoal.

1.5. Para obtenção do valor estimado da contratação, foi adotado como metodologia de cálculo a média aritmética simples dos valores obtidos na pesquisa de preços, considerando-se a média apurada junto ao Banco de Preços Públicos e as 03 (três) cotações realizadas com fornecedores locais. Assim, procedeu-se à soma dos 04 (quatro) valores obtidos, dividindo-se o resultado final por 04 (quatro), com o objetivo de alcançar estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Em caso de formalização contratual, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro, segundo a regra dos artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.8. O prazo para assinatura do termo contratual será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que o instrumento for disponibilizado para tal; podendo ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA e submetido à aprovação da CONTRATANTE.

1.9. A presente contratação fica vinculada à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico nº 144/2026 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, na Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023, desta Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de padronização da identificação visual dos servidores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, de modo a possibilitar o pronto reconhecimento dos agentes públicos pelos cidadãos e fortalecer a identidade institucional desta Casa Legislativa.





2.3. A medida busca assegurar o decoro, a organização e a formalidade inerentes ao ambiente legislativo, mediante o fornecimento de vestuário adequado às atividades desempenhadas (administrativas e operacionais), garantindo a uniformidade da apresentação institucional.

2.4. Ressalta-se que a adequada identificação dos servidores contribui para o desempenho mais eficiente de suas atribuições, facilitando o contato com os munícipes, aprimorando a comunicação institucional e transmitindo maior credibilidade e confiança nas ações do Poder Legislativo.

2.5. Dessa forma, a presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes devidamente customizados com a identidade visual da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, visando uniformizar, padronizar e identificar os servidores desta Casa Legislativa no desempenho de suas atividades.

2.6. Por fim, ressalta-se que a fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se devidamente detalhada e pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente Processo Administrativo.

3. DO QUANTITATIVO SOLICITADO:

3.1. Em relação ao quantitativo, as quantidades foram consolidadas, através de análise do histórico de contratações anteriores, quantidade de servidores ativos e prospectivas alterações no quadro de pessoal.

3.2. Para estimar o quantitativo total de uniformes a serem confeccionados, correspondente a 130 (cento e trinta) unidades, adotou-se como premissa a necessidade atual da Administração aliada à possibilidade de futuras reposições e atendimento de novos servidores durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Após levantamento realizado por esta equipe, alcançou-se o quantitativo estimado abaixo discriminado:

Item	Descrição do Item	Und	Qtd
1	Camiseta tipo Gola Polo Masculina	Unidade	45
2	Camiseta tipo Gola Polo Feminina (baby look)	Unidade	28
3	Camisa Social Manga Curta Masculina	Unidade	18
4	Camisa Social Manga Curta Feminina	Unidade	08
5	Camisa Social Manga Longa Masculina	Unidade	17
6	Camisa Social Manga Longa Feminina	Unidade	14





TOTAL			130

3.4. Informa-se que, visando subsidiar o levantamento das quantidades e tamanhos necessários, foi disponibilizado aos servidores questionário eletrônico, mediante formulário no Google Forms, destinado à coleta de informações relacionadas à preferência de modelos e respectivos tamanhos das peças.

3.5. Atualmente, a Câmara Municipal de Pimenta Bueno conta com 41 (quarenta e um) servidores ativos. Desse quantitativo estimado, prevê-se a distribuição inicial aproximada de até 96 (noventa e seis) unidades aos servidores atualmente vinculados à Administração, observando-se a necessidade individual de cada servidor e os modelos de uniformes inicialmente pretendidos, conforme tabelas a seguir:

► MASCULINO							
DESCRIÇÃO	PP	P	M	G	GG	EXG	Total
Polo	0	3	17	8	7	2	37
Social - Manga Curta	0	0	6	3	5	0	14
Social - Manga Longa	0	1	3	3	4	2	13
TOTAIS	0	4	26	14	16	4	64

► FEMININO							
DESCRIÇÃO	PP	P	M	G	GG	EXG	Total
Polo	0	3	4	7	4	0	18
Social - Manga Curta	0	0	4	1	0	0	5
Social - Manga Longa	0	5	2	2	0	0	9
TOTAIS	0	8	10	10	4	0	32

3.6. Ressalta-se, ainda, que o quantitativo total estimado foi definido considerando a natureza futura e eventual da contratação, bem como a possibilidade de reposições, admissões de novos servidores e adequações decorrentes de alterações de tamanhos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.7. Dessa forma, considerando que os uniformes serão confeccionados à medida que forem solicitados, **concluiu-se pela estimativa total de 130 (cento e trinta) unidades.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A contratação contemplará o fornecimento das camisetas com observação dos modelos, tecidos, cores, personalizações, acabamentos e tamanhos das peças, atentando-se aos critérios de qualidade, conforto, durabilidade, padronização visual e adequação às condições climáticas locais e às atividades desempenhadas pelos servidores.





4.2. A solução abrangerá todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos uniformes, incluindo:

4.2.1. Apresentação prévia de modelos e/ou amostras para aprovação da Administração;

4.2.2. Confeção das peças conforme padrões previamente aprovados;

4.2.3. Aplicação da identidade visual institucional por meio de bordado ou estampa de alta durabilidade;

4.2.4. Fornecimento de grade de tamanhos para prova e ajuste; e

4.2.5. Entrega final das peças devidamente conferidas e aprovadas pela Administração.

4.3. Além disso, a contratação também deverá assegurar:

4.3.1. Personalização dos uniformes com a identidade visual oficial da Câmara Municipal;

4.3.2. Substituição de peças com defeito de fabricação ou tamanhos incompatíveis;

4.3.3. Observância de prazos compatíveis com as necessidades administrativas; e

4.3.4. Atendimento à diversidade de perfis dos servidores, mediante levantamento prévio de medidas e modelagens adequadas.

4.4. O fornecimento será realizado conforme a demanda da Administração, até o limite do quantitativo estimado neste estudo, permitindo maior eficiência na gestão dos quantitativos registrados e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4.5. Com a adoção da solução proposta, pretende-se garantir o fornecimento de uniformes compatíveis com o padrão de qualidade e excelência exigido pela Administração Pública, assegurando não apenas a funcionalidade e conforto das peças, mas também o fortalecimento da identidade institucional, a adequada identificação funcional dos servidores e a padronização visual da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

5.2. Requisitos Técnicos do Objeto:

5.2.1. As peças deverão ser confeccionadas em tecido apropriado para uso profissional contínuo, com características de resistência, durabilidade, conforto térmico e facilidade de manutenção (lavagem e secagem frequentes), compatíveis com jornada regular de trabalho;

5.2.2. O material empregado deverá apresentar qualidade compatível com padrão corporativo, com costuras reforçadas, bom acabamento e uniformidade de cor;





5.2.3. A aplicação da identidade visual da Câmara Municipal deverá ser realizada por meio de bordado ou estampa de alta durabilidade, resistente a lavagens sucessivas, conforme modelo previamente aprovado;

5.2.4. As peças deverão ser disponibilizadas em tamanhos variados (masculino e feminino), conforme levantamento interno realizado pela Administração;

5.2.5. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, amostras e grade completa contemplando os tamanhos PP ao EXG de cada modelo de uniforme licitado, para análise e aprovação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

5.2.6. Após a adjudicação e homologação do certame, a CONTRATADA deverá observar os critérios de Execução do Objeto, estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência.

5.2.7. As peças entregues deverão ser novas, sem uso, acondicionadas adequadamente e identificadas por tamanho.

5.3. Requisitos Operacionais:

5.3.1. A empresa CONTRATADA deverá cumprir o prazo de entrega estabelecido no instrumento convocatório ou equivalente;

5.3.2. Deverá substituir, no prazo a ser definido pela Administração, qualquer peça que apresente defeito de fabricação, vício de qualidade ou desconformidade com a amostra aprovada;

5.3.3. Deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual; e

5.3.4. Deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando atuação no ramo de confecção ou fornecimento de uniformes profissionais.

5.4. Requisitos de Conformidade Legal:

5.4.1. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como os demais procedimentos aplicáveis previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.4.2. O objeto se enquadra como fornecimento de bens comuns, uma vez que suas especificações são usuais de mercado, podendo ser objetivamente definidas neste instrumento.

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.6. O objeto a ser contratado se enquadra como fornecimento de bem comum, porque as exigências técnicas são usualmente praticadas no mercado, não havendo especificidades que





impliquem transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. A presente contratação observará, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na execução do objeto, deverão ser observadas, sempre que possível, diretrizes voltadas à redução dos impactos ambientais, especialmente quanto:

6.2.1. à utilização de materiais e insumos que ocasionem menor impacto sobre recursos naturais, tais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.2.2. à preferência por matérias-primas, materiais e tecnologias de origem local ou regional;

6.2.3. à adoção de produtos que apresentem maior durabilidade e menor necessidade de reposição ou manutenção; e

6.2.4. à utilização de tintas, vernizes, adesivos e demais insumos com menor potencial poluente, preferencialmente à base de água ou de origem menos agressiva ao meio ambiente.

6.3. Considerando a natureza do objeto, destaca-se que esta contratação poderá acarretar os seguintes impactos ambientais:

6.3.1. consumo de recursos naturais: a produção de tecidos, especialmente os sintéticos como o poliéster, envolve a extração de petróleo e outros recursos naturais. Já os tecidos naturais, como o algodão, exigem grandes quantidades de água e terra cultivável;

6.3.2. uso de produtos químicos: o processo de tingimento e acabamento de tecidos frequentemente utiliza produtos químicos que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem devidamente tratados antes do descarte;

6.3.3. emissão de gases poluentes: a fabricação têxtil pode emitir gases poluentes; e

6.3.4. consumo energético: as máquinas utilizadas na confecção e no bordado das camisas consomem energia elétrica.

6.4. Diante disso, tem-se como fundamental que a CONTRATADA utilize mecanismos que vem mitigar esses impactos ambientais. Ou seja, é imprescindível que a CONTRATADA adote práticas sustentáveis na produção têxtil, tais como:

6.4.1. utilização de matérias-primas orgânicas ou recicladas;

6.4.2. implementação de processos produtivos que economizam água e energia;





6.4.3. tratamento adequado dos resíduos químicos;

6.4.4. reciclagem e reutilização de resíduos sólidos;

6.4.5. promoção do consumo consciente entre os consumidores finais; e

6.4.6. adoção de boas práticas ambientais e de consumo consciente durante a execução contratual.

6.5. As medidas previstas neste item possuem como finalidade incentivar a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, promovendo maior sustentabilidade na execução contratual e reduzindo os impactos ambientais decorrentes da produção e fornecimento dos uniformes personalizados.

7. DAS AMOSTRAS:

7.1. Com o objetivo de assegurar a qualidade dos produtos a serem fornecidos e verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostras e modelos pela licitante provisoriamente vencedora.

7.2. Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, amostras e grade completa contemplando os tamanhos PP ao EXG de cada modelo de uniforme licitado, para análise e aprovação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

7.2.1. Para fins de análise e avaliação das amostras, a licitante poderá apresentar peças produzidas para outros(as) clientes/empresas, desde que os itens apresentados possuam características equivalentes às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. As amostras deverão reproduzir fielmente as características previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição do tecido, gramatura, acabamento, costuras, bordados, estampas, cores institucionais e demais especificações técnicas.

7.4. As amostras deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, localizada no endereço Avenida Castelo Branco, 930 – CEP 76970-000, Bairro Pioneiros. As entregas deverão ser realizadas nos horários de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, salvo acordo prévio formalizado com a Administração.

7.5. A análise das amostras será realizada pela Comissão de Recebimento de Materiais da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, observando-se os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	CONFORME	NÃO CONFORME
1	Conformidade da composição e gramatura do tecido com as especificações do Termo de Referência		





2	Uniformidade da cor e compatibilidade com o padrão institucional, conforme especificações do Termo Referência		
3	Qualidade dos acabamentos e costuras		
4	Resistência e qualidade dos materiais empregados		
5	Qualidade e precisão dos bordados, estampas e logomarcas		
6	Qualidade dos punhos, golas, botões e demais componentes		
7	Simetria e padrão de confecção das peças		
8	Conformidade geral com as especificações deste Termo de Referência		

7.6. Todos os critérios estabelecidos deverão ser totalmente atendidos para garantir que o produto esteja em conformidade com as especificações técnicas, de qualidade e funcionais exigidas neste Termo de Referência.

7.7. A Comissão de Recebimento de Materiais terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do relatório de avaliação das amostras.

7.8. Constatada a desconformidade da amostra em relação às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra e prosseguimento das etapas de julgamento.

7.9. Atendidos integralmente todos os critérios de avaliação previstos neste Termo de Referência, a amostra será declarada aprovada.

7.10. Todos os relatórios de análise, com o resultado das avaliações, realizados pela Administração, serão disponibilizados na Plataforma do Pregão Eletrônico, para conhecimento de todos os licitantes interessados.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os objetos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, localizada no endereço Avenida Castelo Branco, 930 – CEP 76970-000, Bairro Pioneiros. As entregas deverão ser realizadas nos horários de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, salvo acordo prévio formalizado com a Administração.

8.2. Os modelos apresentados deverão observar as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição do tecido, tonalidade, acabamento, modelagem, personalização e demais características técnicas exigidas.

8.3. Encaminhadas as amostras e disponibilizada a grade de tamanhos, a Câmara Municipal de Pimenta Bueno realizará a conferência dos modelos apresentados e encaminhará à CONTRATADA





o pedido formal contendo os quantitativos, modelos e tamanhos requisitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

8.4. O prazo para entrega dos uniformes confeccionados será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da autorização definitiva contendo os quantitativos, modelos e tamanhos aprovados pela Administração, salvo prazo diverso formalizado com a Administração.

8.5. Os uniformes entregues serão recebidos provisoriamente e conferidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, que verificará a conformidade do objeto em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos, tamanhos, acabamento, personalização, tonalidade e integridade das peças.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo. Nesses casos, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou adequação das peças no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem custos adicionais para a Administração Pública. Caso não seja cumprido o prazo, poderá ser aplicada penalidade, conforme previsto no contrato ou legislação aplicável.

8.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.8. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle destes.

8.9. Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá utilizar ferramentas adequadas e manter profissionais capacitados em número suficiente para garantir o cumprimento integral dos prazos de entrega do objeto, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).

8.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade em relação à qualidade e quantidades especificadas, sendo formalizado por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente elaborado pelo responsável pela fiscalização.

8.10. Na hipótese de a verificação referida no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado consumado no dia do esgotamento do prazo.

8.11. Não é admitida a subcontratação do objeto.





8.12. DA GARANTIA DO PRODUTO:

8.12.1. O prazo de garantia dos produtos fornecidos será de 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

8.12.1.1. A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos uniformes, incluindo, mas não se limitando a:

- Costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras;
- Desbotamento anormal das cores do tecido após lavagens e uso normal;
- Encolhimento significativo do tamanho do uniforme após lavagens e uso normal;
- Desfiamento do tecido, formação de bolinhas ou fios soltos na superfície;
- Deformações que resultem na perda da forma original do uniforme; e
- Outros defeitos ocultos não identificados no momento do recebimento definitivo.

8.12.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade dos uniformes, realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que não decorram de mau uso.

8.12.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados a partir da data da substituição.

8.12.4. A reposição dos bens defeituosos correrá por inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza ao CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.1.3. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

9.1.4. As entregas serão de acordo com as necessidades da Administração, sendo que o prazo de entrega conforme item 7 deste Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil após





a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

9.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

9.1.6. Fornecer os produtos nas condições especificadas neste Termo de Referência.

9.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

9.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais.

9.1.9. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

9.1.10 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentos, à boa-fé, e às obrigações já especificadas no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

10.1.2. Oferecer e prestar todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

10.1.3. Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA;

10.1.4. Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir os objetos e a Nota Fiscal entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da Licitação;





10.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

10.1.6. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.7. Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

10.1.8. Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

10.1.9. Emitir o competente documento que comprove o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, notificando-a para recebê-lo;

10.1.10. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O responsável pela fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento do objeto, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento do objeto com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal administrativo, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. Não serão admitidos pagamentos de fornecimento de bens com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.





12.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês seguinte à entrega dos produtos, pelo fiscal administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal de Fornecimento quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5. Para efeitos de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Fornecimento, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.6. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança (Nota Fiscal / Fatura) a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I – Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante;

V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante.

12.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser





efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, a eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

12.10. DA LIQUIDAÇÃO:

12.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.3.1. o prazo de validade;

12.10.3.2. a data da emissão;

12.10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.10.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.10.3.5. o valor a pagar; e

12.10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

12.11. DO PAGAMENTO:

12.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





12.11.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12.11.3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender ou recusar o pagamento da referida parcela se os objetos fornecidos não estiverem em estrita conformidade com as regras e especificações estabelecidas neste Termo.

12.11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0165), assim apurado: [12 (taxa percentual anual) / 365 (dias) = 0,0165];

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

12.11.5. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

12.11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





12.11.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente fornecidos.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

13.2. O participante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

13.3. O lance ofertado deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais desprezadas.

13.4. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no ITEM 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços, atas de registro de preço atualizadas, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

13.7. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

13.8. O agrupamento dos itens em LOTE ÚNICO justifica-se pela necessidade de padronização visual, uniformidade de tonalidades, compatibilidade entre tecidos, acabamentos, modelagens e técnicas de personalização, bem como pela preservação da identidade visual institucional.

14. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

14.1. No que diz respeito ao valor da contratação, estima-se o valor global deste objeto em **R\$ 11.513,82 (onze mil, quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos)**, conforme pesquisa realizada por meio de sistema de Banco de Preços Públicos, que reflete os valores praticados no âmbito da Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, bem como cotações com fornecedores locais, conforme comprovantes anexos.

14.2. Para obtenção do valor estimado da contratação, foi adotado como metodologia de cálculo a média aritmética simples dos valores obtidos na pesquisa de preços, considerando-se a média apurada junto ao Banco de Preços Públicos e as 03 (três) cotações realizadas com





fornecedores locais. Assim, procedeu-se à soma dos 04 (quatro) valores obtidos, dividindo-se o resultado final por 04 (quatro), com o objetivo de alcançar estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2026, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, conforme a seguinte classificação:

- Fonte: 1.500.0000
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

16. DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA:

17.1. A validade da ata de registro de preço será de 1 (um) Ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18. DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:





18.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

18.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Casa Legislativa o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

18.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.6.1. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





19.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade infração, as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à execução do objeto.

19.2.2. Multa:

19.2.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

19.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente.

19.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

19.2.2.4. A aplicação das multas poderá ocorrer de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.2.3. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

19.2.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.2.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente em suas regulamentações.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

20.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.





20.2. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios deste Poder Legislativo, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta administração pública venha a sofrer.

20.3. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Por fim, submetemos ao crivo da Procuradoria Legislativa para que se pronuncie quanto aos aspectos legais concernentes à presente contratação, e posterior análise técnica da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Pimenta Bueno para que se posicione a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima.

Pimenta Bueno-RO, 12 de junho de 2026.

Elaborado por:

Rodrigo Borchardt Tartarelli
AGENTE ADMINISTRATIVO

Revisado por:

Márcia Pereira Rios
DIRETORA ADMINISTRATIVA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CMPB.

[Nome da empresa], inscrita no **CNPJ/MF Nº...**, sediada... **[endereço completo]**, telefone para contato **(...)**..., **e-mail...**, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que atendemos aos requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que a(s) proposta(s) econômica(s) apresentada(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos





meios descritos no presente edital;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21.

Local e Data.

(Responsável legal e assinatura)





ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CMPB.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/CMPB em referência seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes Personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

PROPOSTA COMERCIAL	
EMPRESA:	CNPJ:
TELEFONE:	E-MAIL:
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	CARGO:
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:





Item	Descrição do Item	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta tipo Gola Polo Masculina , manga curta, confeccionada em malha fria (PV) de alta qualidade, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 200g/m ² e tecnologia anti- <i>pilling</i> . Gola e punhos em ribana de alta densidade com costura reforçada. Reforço de ombro a ombro para maior durabilidade. Personalização: Logotipo da Câmara, aplicados via <i>silk-screen/sublimação</i> colorido em alta definição no peitoral, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. A contratada deverá fornecer grade completa para prova física (tamanhos PP ao EXG). Cor azul marinho.	Unidade	45		
2	Camiseta tipo Gola Polo Feminina (baby look) , manga curta, confeccionada em malha fria (PV) de alta qualidade, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 200g/m ² e tecnologia anti- <i>pilling</i> . Gola e punhos em ribana de alta densidade com costura reforçada. Reforço de ombro a ombro para maior durabilidade. Personalização: Logotipo da Câmara, aplicados via <i>silk-screen/sublimação</i> colorido em alta definição no peitoral, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. A contratada deverá fornecer grade completa para prova física (tamanhos PP ao EXG). Cor azul marinho.	Unidade	28		
3	Camisa Social Manga Curta Masculina , modelagem contemporânea (slim e tradicional). Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster (fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), garantindo conforto térmico e facilidade de passadoria. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da	Unidade	18		





	Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. Fornecimento de grade de tamanhos para prova (PP ao EXG). Cor azul marinho (Dark).				
4	Camisa Social Manga Curta Feminina , modelagem contemporânea (slim e tradicional). Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster (fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), garantindo conforto térmico e facilidade de passadoria. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. Modelagem acinturada com pences. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. Fornecimento de grade de tamanhos para prova (PP ao EXG). Cor azul marinho (Dark).	Unidade	08		
5	Camisa Social Manga Longa Masculina , modelagem contemporânea (slim e tradicional). Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster (fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), garantindo conforto térmico e facilidade de passadoria (tecnologia <i>easy care</i>). Punhos com fechamento por botões e acabamento reforçado. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. Fornecimento de grade de tamanhos para prova física (tamanhos PP ao EXG). Cor azul marinho (Dark).	Unidade	17		
6	Camisa Social Manga Longa Feminina , confeccionada em Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster	Unidade	14		





(fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), com propriedade “easy care” (não amassa e de fácil passadoria). Tecido de alta elasticidade e conforto. Punhos com fechamento por botões e acabamento reforçado. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. Modelagem acinturada com pences. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. A empresa deverá fornecer grade completa para prova física (tamanhos PP ao EXG). Cor azul marinho (Dark).				
TOTAL		130		

VALOR POR EXTENSO:

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos contados da data do limite para recebimento das propostas.
2. Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico sob o Nº 001/2026/CMPB, que:
 - 2.1. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
 - 2.2. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
 - 2.3. Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico Nº 001/2026/CMPB;
 - 2.4. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos objetos a serem





executados;

2.5. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

2.6. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

2.7. Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; e

2.8. Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e Data.

(Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do C.N.P.J.)





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CMPB.

À Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico supramencionado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal”, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante).

CNPJ da empresa





ANEXO V
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CMPB.

A empresa [**NOME DA EMPRESA**], por seu Representante Legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

a) Está ciente, conhece e entende os termos da Lei anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome).

b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

c) Na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concordam que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data.

Empresa





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026/CMPB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CMPB (LEI Nº 14.133/2021)

**CONTRATO Nº ____/2026/CMPB QUE ENTRE
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
PIMENTA BUENO/RO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO
ADUZIDA.**

(Processo Administrativo nº 144/2026).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Lucas Sampaio Cabral Maciel, portador do RG nº 15**77 Emissor: SSP/RO e do CPF/MF nº 026***.***-12, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF nº _____, Identidade nº _____, tem entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 144/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes Personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.





2.4. Os preços contratados poderão ser reajustados, em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado ao CONTRATANTE a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.10. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.11. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

3.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples





apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e a Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 144/2026 que, independentemente de transcrição, parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado no Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 543, de 20 de junho de 2023, que regulamenta os procedimentos de contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, e ainda, ao que determina o Processo Administrativo nº 144/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento.

6.2. O pagamento será efetuado à medida que os bens forem entregues, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, no valor correspondente à quantidade efetivamente demandada e recebida, estando inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

6.3. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

6.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente depois de constatada a quitação do citado débito pela CONTRATANTE.

6.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante





aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês seguinte à entrega dos produtos, pelo fiscal administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a CONTRATANTE poderá:

7.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

7.4. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita às penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado a servidora VALDIRENE BETINE DAS NEVES, Matrícula Funcional nº 100043, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos





defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. O contratado deverá manter preposto para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, e terá a seguinte classificação orçamentária:

- Fonte: 1.500.0000
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do





objeto deste Termo de Referência;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA à medida que os bens forem entregues, até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

10.1.5. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

10.1.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

10.1.7. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

10.1.8. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.1.9. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto; respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CMPB;

11.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações por ela assumidas, nem subcontratar o objeto a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

11.3. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

11.4. Manter o número de pessoas disponíveis para o fornecimento do objeto, independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato;

11.5. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

11.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.





11.8. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

11.9. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.11. Fornecer os produtos nas condições especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O detalhamento da forma de execução do objeto encontra-se descrita no Termo de Referência e Edital de Licitação, os quais são partes indissociável e integrantes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução o parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1,0% a 10% do valor do contrato.

14.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 11% a 20% do valor do contrato.

14.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 21% a 30% do valor do contrato.





14.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do contrato.

14.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1,0% a 10% do valor do contrato.

14.2.4.6. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.4.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;





e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

14.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento do objeto se dará por regime de execução indireta, conforme a demanda da CONTRATANTE, na modalidade de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





18.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação que se refere o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;





d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima;

e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

21.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

21.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

21.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

21.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

21.6. A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO





22.1. É eleito o Fórum da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Pimenta Bueno-RO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
Vereador Presidente

CONTRATADA
Representante legal

Visto:

Procuradoria Legislativa da CM



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.568.872/0001-40, com sede na Av. Castelo Branco, nº 930, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 027/2024/CMPB/GP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026/CMPB, processo administrativo n.º 144/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes Personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno com fornecimento, condições, quantidades, exigências e especificações conforme estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2026/CMPB, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Item	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta tipo Gola Polo Masculina, manga curta, confeccionada em malha fria (PV) de alta qualidade,	Unidade	45		





	composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 200g/m ² e tecnologia anti- <i>pilling</i> . Gola e punhos em ribana de alta densidade com costura reforçada. Reforço de ombro a ombro para maior durabilidade. Personalização: Logotipo da Câmara, aplicados via <i>silk-screen/sublimação</i> colorido em alta definição no peitoral, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. A contratada deverá fornecer grade completa para prova física (tamanhos PP ao EXG). Cor azul marinho.				
2	Camiseta tipo Gola Polo Feminina (baby look) , manga curta, confeccionada em malha fria (PV) de alta qualidade, composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 200g/m ² e tecnologia anti- <i>pilling</i> . Gola e punhos em ribana de alta densidade com costura reforçada. Reforço de ombro a ombro para maior durabilidade. Personalização: Logotipo da Câmara, aplicados via <i>silk-screen/sublimação</i> colorido em alta definição no peitoral, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. A contratada deverá fornecer grade completa para prova física (tamanhos PP ao EXG). Cor azul marinho.	Unidade	28		
3	Camisa Social Manga Curta Masculina , modelagem contemporânea (slim e tradicional). Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster (fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), garantindo conforto térmico e facilidade de passadoria. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem	Unidade	18		





	e acabamento. Fornecimento de grade de tamanhos para prova (PP ao EXG). Cor azul marinho (Dark).				
4	Camisa Social Manga Curta Feminina , modelagem contemporânea (slim e tradicional). Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster (fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), garantindo conforto térmico e facilidade de passadoria. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. Modelagem acinturada com pences. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. Fornecimento de grade de tamanhos para prova (PP ao EXG). Cor azul marinho (Dark).	Unidade	08		
5	Camisa Social Manga Longa Masculina , modelagem contemporânea (slim e tradicional). Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster (fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), garantindo conforto térmico e facilidade de passadoria (tecnologia <i>easy care</i>). Punhos com fechamento por botões e acabamento reforçado. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. Fornecimento de grade de tamanhos para prova física (tamanhos PP ao EXG). Cor azul marinho (Dark).	Unidade	17		
6	Camisa Social Manga Longa Feminina , confeccionada em Tecido em Tricoline Cannes , composição mínima de 58% algodão e 38% poliéster (fio 40 ou superior) e 4% elastano, gramatura média de 125g/m ² (5%), com propriedade " <i>easy care</i> " (não amassa e de fácil passadoria). Tecido de alta elasticidade e conforto. Punhos com fechamento	Unidade	14		





por botões e acabamento reforçado. Fechamento frontal por botões tingidos na cor do tecido. Bordado personalizado da logo da Câmara Municipal no bolso do peito esquerdo, bandeira nacional na manga direita e bandeira do estado de Rondônia na manga esquerda. Modelagem acinturada com pences. A empresa deverá enviar modelos para escolha de padronagem e acabamento. A empresa deverá fornecer grade completa para prova física (tamanhos PP ao EXG). Cor azul marinho (Dark).				
TOTAL		130		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do fornecedor e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de





preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos





termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,





observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da Câmara Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

11.2. A Contratada deverá fornecer os produtos objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável, atendendo aos requisitos previstos no item 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.3. Os objetos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, localizada no endereço Avenida Castelo Branco, 930 – CEP 76970-000, Bairro Pioneiros. As entregas deverão ser realizadas nos horários de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, salvo acordo prévio formalizado com a Administração.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

12.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

12.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Termo Contratual, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.





12.3. A Empresa que tiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

12.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.5. Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não possua capacidade para atender integralmente à demanda registrada, é facultado à Câmara Municipal a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

12.6. A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer o objeto à Câmara Municipal, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

13.2. Será procedida consulta *ON LINE* junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pimenta Bueno-RO, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (*Se exigida no edital)	Modelo (*Se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo, Garantia ou Validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (*Se exigida no	Modelo (*Se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo, Garantia ou





		<i>edita</i>)	<i>edita</i>)					Validade
--	--	----------------	----------------	--	--	--	--	----------





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco
www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	Pregão Eletrônico nº 001/2026/CMPB	05/08/2026

ID:	2169538	Processo	Documento
CRC:	571C91A4		
Processo:	51-144/2026		
Usuário:	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO		
Criação:	05/08/2026 09:12:35	Finalização:	05/08/2026 09:13:43

MD5:	0E05F8542DD3079BF4E1C70B585863E6
SHA256:	D19468EE2B3221FAAD2DF6FC9AC6ED74C84F4D10CBC71BCC347F57645ED7DF15

Súmula/Objeto:

Edital Pregão Eletrônico nº 001/2026/CMPB

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	RO	05/08/2026 09:12:35
-----------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	05/08/2026 09:12:35
------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	05/08/2026 09:13:58
--	-----------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 529/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 2169538 e o CRC 571C91A4.